



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RECURSO

Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo

Protocolo:

• nº 610/2007



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES MEMBROS do
PLENÁRIO DA CÂMARA DE CAMPO MOURÃO.

AO DAA: Em pte pese os termos aqui elevados não encontrar-se guaiada, e de bom alvitre a mani postação do Procurador Parlamentar. Apesar ao autor no 486/07.
20/03/07

O VEREADOR LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, com assento no Plenário desta Casa de Lei, abaixo assinado, com fulcro nas atribuições contidas nos artigos: 137, inciso X, do Regimento Interno, cominadas com as disposições do artigo 293 e seguintes, vem apresentar RECURSO CONTRA DECISÃO do PRESIDENTE, em face do despacho proferido no **RECURSO**, protocolado em data de 28 de fevereiro de 2007, e Edição de Portaria para organização de Comissões Permanentes, para tanto expõe:

1. No dia 27 de fevereiro de 2007, compareceram no Plenário desta Casa de Leis, alguns Líderes de Bancada, atendendo pleito do Presidente da Mesa, feito via telefone.

2. Naquela oportunidade informou o Senhor Presidente aos Líderes presentes, e membros da Mesa, que iniciaria a composição das Comissões Permanentes, para o biênio 2207/2008.

3. O Senhor Presidente interpretando as disposições do artigo 36, "caput", do Regimento Interno, concluiu de que cabe aos Líderes COMPOR a Comissão, e não a Mesa.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B



4. Essa interpretação suscitou questão de ordem apresentada pelo Vereador ora Recorrente.

O Presidente manteve sua interpretação, em que pese à maioria dos Membros da Mesa presente, discordarem da posição do Presidente.

5. Ao iniciar a deliberação por parte dos Líderes presentes, o Presidente foi informado de que a convocação não havia ocorrido nos termos regimentais, o que causava prejuízo a Líderes ausente, não convocado para o ato.

6. O Recorrente por discordar da decisão do Presidente, no prazo regimental (decisão ocorrida na data de 27.02.07) no dia 28.02.07, apresentou RECURSO, nos termos do art. 293, do R.I.

7. Na data de 08 de março de 2007, o Senhor Presidente, noticia o Recorrente, que **determinou o arquivamento do recurso protocolado na Casa**, fulcrando sua decisão em parecer da Procuradoria Parlamentar.

O documento em questão se fez acompanhar apenas de despacho, sem qualquer cópia de dito parecer da Procuradoria Parlamentar.

Informa o Presidente que despachou Recurso com fulcro nas disposições do art. 132, do Regimento Interno.

8. Membros do Plenário, o Presidente e o Procurador Parlamentar estão agindo em total desrespeito as normas regimentais e do devido processo legal.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B



9. O Regimento Interno desta Casa prevê tramitação especial às proposições que visam RECORRER DA DECISÃO DO PRESIDENTE.

Veja-se o que dispõe o art. 293.

Os recursos de decisão de Presidente tramitarão pela Casa, com ou sem vontade do Presidente.

A única condição para sua tramitação é ser protocolado no prazo de 5 dias úteis da decisão atacada.

Uma vez protocolado o Presidente tem **dois dias úteis, IMPRORROGÁVEIS, para dar ou não provimento ao recurso.**

Esse prazo **expirou** no dia **02 de março de 2007.(recurso protocolado na data de 28.02.07)**

Após essa data haveria cinco dias úteis para a Comissão Permanente de Legislação e Redação emitir parecer sobre o tema.

10. O Presidente não satisfeito com as arbitrariedades cometidas, no dia 08 de março de 2007, baixa **PORTARIA** para publicar composição nominal das Comissões Permanentes.

11. O Regimento Interno no art. 23, inciso X, diz:

COMPETE À MESA, DENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI, NESTE REGIMENTO INTERNO OU POR RESOLUÇÃO DA CÂMARA: ...X - FIXAR, NO INÍCIO DA PRIMEIRA E DA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B



TERCEIRA SESSÕES LEGISLATIVA DA LEGISLATURA, OUVIDO O COLÉGIO DE LÍDERES, A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES.

O art. 27, inciso III e art. 28, II, por seu Turno ASSEGURA que os Atos da Mesa DEVERÃO ser assinados pelos Primeiro e Segundo Secretários.

12. A previsão contida no art. 37, § 2º, de que o Presidente mandará publicar a composição NADA MAIS é que obrigá-lo a tornar pública a COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES ORGANIZADA PELA MESA.

DIANTE DE TODO o exposto, requer o Vereador-Recorrente que o Plenário acate a deliberação com urgência deste RECURSO CONTRA DECISÃO [art. 162, II, do R.I.], com o fim de dar provimento ao mesmo, DETERMINANDO AO PRESIDENTE DA CASA, Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira :

a) que torne sem efeito os termos da Portaria nº 44, de 8.03.2007, por não ter o mesmo atribuição regimental para esse fim;

b) que determine ao Presidente que convoque os Membros da Mesa para promover organização das Comissões Permanentes biênio 2007/2008, conforme manifestação dos Líderes.

Caso não se tenha composição de forma a atender todos os interesses partidários, que o Plenário resolva em definitivo as questões pendentes.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

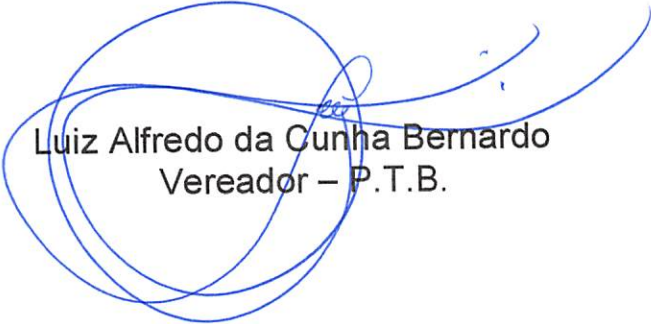
www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Trabalhista Brasileira - P.T.B



Nestes termos
Pede o recebimento em Plenário, em face
de que a tramitação do recurso ao tema em questão está tendo
obstrução ilegal e anti-regimental por parte do Presidente.

Campo Mourão, 12 de março de 2007.


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Vereador - P.T.B.

5

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 610/2007

Campo Mourão, 14/03/07 Horas: 08:50

ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO.

CÓPIA

LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, Vereador e Líder do PTB, abaixo assinado, com assento nesta Casa, com fulcro nas disposições do art. 293, do Regimento Interno, vem apresentar RECURSO a decisão de Vossa Senhoria pelo seguinte fato e decisão:

1. Em reunião nesta Casa de Lei iniciada às 15:30 minutos, desta data, no Plenário, interpretou o artigo 36, "caput" do Regimento Interno, no sentido de que a Mesa não deveria apresentar para OUVIDA do Colégio de Líderes a organização da Comissões Permanentes.

Vossa Excelência, alegou que o artigo 30, inciso I, do R.I. obrigada que a Mesa decida EM REUNIÃO CONJUNTA com o Colégio de Líderes essa organização.

2. Está cristalino o fato de que é Direito do Colégio de Líderes opinar na Composição já efetivada pela Mesa.

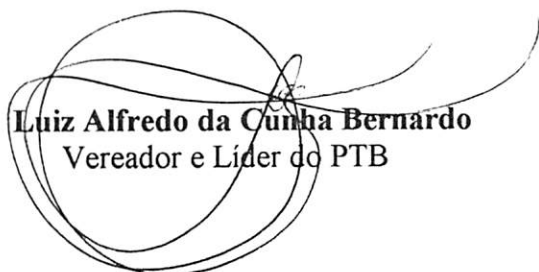
E não exigir que o Colégio de Líderes faça essa composição.

3. Ademais a convocação do Colégio de Líderes conforme informado naquele ato não se deu nos termos regimentais, o que causou a não presença do Líder do PPS, Vereador Sidnei Jardim.

Isto posto, requer seja a decisão de Vossa Senhoria alterada, caso contrário, que se proceda conforme preceitua os parágrafos do artigo 293, do R.I.

Termos em que
Pede deferimento.

Campo Mourão, 27 de fevereiro de 2007.


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Vereador e Líder do PTB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 486/2007

Campo Mourão, 28 de fevereiro de 2007

ROSEMILSON
PROTOCOLANTE



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício 457/2007-GAB-PRES.

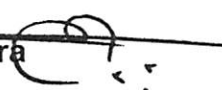
Campo Mourão, 08 de março de 2007.

Senhor Vereador,

Através do presente, notifico o nobre Edil de que, tendo em vista o parecer nº 04/2007 exarado pela Procuradoria Parlamentar às fls. 03"usque" 13, decidiu-se pelo arquivamento do recurso protocolado nesta Casa sob o nº 486/2007.

Outrossim, segue anexo cópia da decisão.

Atenciosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

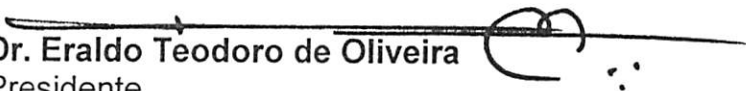
Ao Senhor
Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo,
Campo Mourão – PR
/rsm



Ref. Recurso n.º 486/2007

1. *Analisando todo o conteúdo do Parecer n.º 004/2007 exarado pelo Procurador Parlamentar em 10 (dez) laudas digitadas, constante às fls. 03 “usque” 13, observamos que a matéria foi totalmente dissecada na forma como requer a legislação atinente à espécie. Demonstrou, outrossim, aludido parecer, que o recurso interposto não encontra agasalho algum em relação a matéria objeto do mesmo.*
2. *Por isso, com fulcro na matéria ali exposta, nos ditames do Regimento Interno desta Casa e nos prazos previstos no artigo 132 da Lei Orgânica Municipal, indefiro a inicial.*
3. *Decido, portanto, pelo arquivamento do feito.*
4. *Extraíam-se, em sendo necessário, cópias dos documentos objeto do processado e entregue a quem de direito mediante requerimento e recibo nos autos.*
5. *Notifique-se por escrito o Recorrente mediante contra-fé.*

Campo Mourão, 05 de março de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício 461/2007-GAB-PRES.

Campo Mourão, 09 de março de 2007.

Senhor Vereador,

Considerando a publicação da composição nominal das Comissões Permanentes desta Casa de Leis no Órgão Oficial do Município, conforme explicita fotocópia anexa, de acordo com o § 2º, art. 37 do nosso Regimento Interno, parte final, CONVOCO Vossa Senhoria para que dentro de três dias se reúna com os demais membros da Comissão Permanente de Méritos Temáticos e elejam seu Presidente.

Ante o exposto, informamos a Vossa Senhoria que o Departamento de Assuntos Legislativos desta Casa de Leis, oferecerá os serviços de apoio administrativo necessários visando operacionalizar a referida reunião.

Atenciosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Ao Senhor
Vereador **Luiz Alfredo da Cunha Bernardo**,
Câmara Municipal
Campo Mourão – PR
/rsm



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 44
08 de março de 2007

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURAO, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º, artigo 37 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a composição nominal das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, conforme segue:

I - Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ademir Franco de Lima
Roque Aparecido Freitas
Sidnei de Souza Jardim

II - Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Edson Silva de Lima
Marla Aparecida Tureck Diniz
Salvador Martins Turibio

III - Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Carlos Antonio Izidoro Koch
Isidorio da Silva Moraes
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente

Abro vista ao Procurador Parlamentar nesta data, em cumprimento ao despacho de folhas nº 002. Apensei aos autos nº 405/07, conforme determinação retro-mencionada.

Campo Mourão, 20/03/2007

DAK
DAK

Recebi em 20/03/2007 para emissão de parecer.

Campo Mourão, 20/III/2007.

DAK
DAK

Recebi o parecer, e abri vista ao Presidente, em 21/03/2007.

Campo Mourão, 21/03/2007

DAK
DAK



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER: 005/2007

Junta-se aos autos
apensados e, volte-me
conclusão p/ decisão
final.
240, 21/03/07 às
17:53 Hs.

De: Procuradoria Parlamentar
Para: Presidência

Vem para emissão de parecer desta Procuradoria, Recurso de autoria do Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, fundamentado no artigo 293 c/c artigo 137, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, protocolizado sob o n.º 610/2007, em data de 14/03/2007.

Em que pese o respeito e a consideração que este Servidor, ocupante do cargo de Procurador Parlamentar, tem pelo Vereador Recorrente, **a matéria que versa o presente Recurso já foi apreciada**, quando por determinação de Vossa Excelência, esta Procuradoria emitiu o Parecer n.º 004/2007. A única distinção é que se acrescentou a mesma a publicação de portaria com a composição nominal dos vereadores às comissões permanentes.

Novamente, Senhor Presidente, verifica-se que trata de questionamento regimental, afeta a posicionamentos interpretativos, na seara da hermenêutica jurídica, já expressa pelo parecer anteriormente citado.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Não se vislumbra questionar a composição dos vereadores, pois como já mencionado no parecer n.º 004/2007, todos os vereadores e bancadas tiveram suas indicações atendidas, senão vejamos:

1. Bancada do PSDB: ofício 01/2007, indica a Vereadora Marla Tureck a compor a Comissão de Finanças e Orçamento; **ATENDIDA A INDICAÇÃO.**
2. Bancada do PSDB: ofício 02/2007, indica o Vereador Roque de Freitas a compor a Comissão de Legislação e Redação; **ATENDIDA A INDICAÇÃO.**
3. Bancada do PL ofício protocolizado sob o n.º 413/2007, indica o Vereador Ademir Franco de Lima a compor a Comissão de Legislação e Redação; **ATENDIDA A INDICAÇÃO.**
4. Bancada do PSL: ofício protocolizado sob o n.º 425/2007, indica o Vereador Salvador Martins a compor a Comissão de Finanças e Orçamento; **ATENDIDA A INDICAÇÃO.**
5. Bancada do PPS: ofício protocolizado sob o n.º 433/2007, indica o Vereador Carlos Koch a compor a Comissão de Méritos Temáticos; **ATENDIDA A INDICAÇÃO.**
6. Bancada do PPS: ofício protocolizado sob o n.º 433/2007, indica o Vereador Edson Lima a compor a Comissão de Finanças e Orçamento; **ATENDIDA A INDICAÇÃO.**
7. Bancada do PPS: ofício protocolizado sob o n.º 433/2007, indica o Vereador Sidnei Jardim a compor a Comissão de Legislação e Redação; **ATENDIDA A INDICAÇÃO.**
8. Bancada do PTB: ofício 001/2007-GAB, indica o Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo a compor qualquer das 03 (três) Comissões; **ATENDIDA A INDICAÇÃO.**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

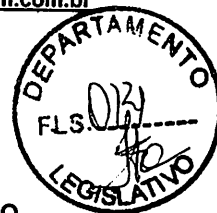
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



9. O único vereador que poderia questionar a composição por não ser atendida a sua indicação formal, através do ofício protocolizado sob o nº 419/2007, o vereador Isidoro Moraes, em reunião ocorrida no dia 27/02/2007, abriu mão de sua pretensão, solicitando que fizesse parte da comissão de méritos temáticos, assim facilitando a composição de todas as comissões, evitando disputas pelas vagas.

Temos, portanto, Senhor Presidente, que a reunião ora em análise somente **formalizou** o que os Líderes já haviam requerido oficialmente, pois **houve um consenso entre os participantes e entre aqueles que apresentaram os ofícios indicando os vereadores**. Portanto, não vemos razão de existir, em sua essência, os recursos apresentados.

Ademais, a Comissão de Finanças e Orçamento, que tem em sua composição vereador membro da Mesa Executiva, já se reuniu e escolheu a Presidência da mesma. Subtende-se que houve uma concordância com a composição e conseqüentemente a publicação da portaria n.º 44 de 08/03/2007.

Outros vereadores da Mesa que já se manifestaram favoráveis são Vossa Excelência e o Vice-Presidente Salvador Martins que assinaram a referida Portaria. Com isso, já se teria, em tese, 03 dos 05 membros da Mesa em acordo quanto a publicação da portaria.

Senhor Presidente, esta Procuradoria tem apenas a prerrogativa de opinar acerca dos temas colocadas à sua análise, cabendo à Vossa Excelência o poder de decidir, se acata ou não as sugestões



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

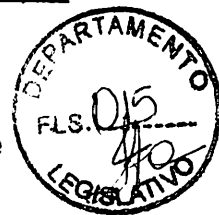
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



apresentadas. Para tanto, Vossa Excelência pode dispor, caso entenda e queira, de outros órgãos desta Casa, como a Assessoria Jurídica e Consultoria Técnica, que atualmente encontra-se vaga. Além disso, há institutos em que esta Câmara está filiada, que pode igualmente se apresentar as questões para emissão de parecer circunstanciado, não ficando Vossa Excelência adstrito a opinião desta Procuradoria.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opina esta Procuradoria pelo não prosseguimento da matéria em análise, uma vez que o seu objeto já fora apreciado anteriormente, sendo prejudicado, ao nosso entendimento, o encaminhamento da mesma.

No mérito, esta Procuradoria insiste que foi atendido os preceitos regimentais quanto a composição das comissões permanentes, por permitir amplamente sua manifestação através de comunicação escrita e pela reunião ocorrida. Também entende que ao permitir que a composição fosse decidida juntamente com o Colégio de Líderes, prevaleceu o princípio democrático.

S. M. J. é o entendimento.

Campo Mourão, 21 de março de 2007.



Carlos Adiel Oliveira
Procurador Parlamentar



Ref. Recurso n.º 610/2007

1. *A matéria já foi objeto de apreciação conforme decisão de fl. 14 dos autos n.º486/2007 em apenso. Portanto, mantenho a decisão anterior tendo em vista que a matéria encontra-se prejudicada, eis que os seu objeto foi totalmente dissecado, nada havendo a reparar.*
2. *Assim, mantendo a decisão anterior, archive-se o feito.*
3. *Extraiam-se, em sendo necessário, cópias dos documentos objeto do processado e entregue a quem de direito mediante requerimento e recibo nos autos.*
4. *Notifique-se por escrito o Recorrente mediante contra-fé.*

Campo Mourão, 22 de março de 2007.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

DO DAA: Regilaine

PARA: 1TA

Encaminha Ofício ao
recorrente e declaração
anexa do estagiário.

23/03/07

às 15h15min.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



Ofício 699/2007-GAB-PRES.

Campo Mourão, 23 de março de 2007.

Senhor Vereador,

Através do presente, notifico o nobre Edil de que, tendo em vista o parecer nº 05/2007 exarado pela Procuradoria Parlamentar às fls. 12"usque" 15, decidiu-se pelo arquivamento do recurso protocolado nesta Casa sob o nº 610/2007.

Outrossim, segue anexa cópia da decisão.

Atenciosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Ao Senhor
Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo,
Campo Mourão – PR
/rsm



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que eu, JULIANO NUNES, portador da Cédula de Identidade nº 00.1500.510, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 069.406.319-33, estagiário deste Poder Legislativo, estive neste dia no Escritório do Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, na Avenida Irmãos Pereira; a fim de lhe entregar o Ofício nº 699/07, sendo informado pela Senhora Daniele, às 11h05min, que o mesmo estava viajando e que voltaria no sábado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Mourão, 23 de março de 2007.


Juliano Nunes
Estagiário

DO DAA: Regilaine
PARA: DAL

faça encaminhar nesta data
cópia do protocolo datado de 26/03/07
relacionado ao Of. 699/07.
Regilaine

RECEBIDO 27/03/07 10h15min

ASSINATURA DO CARIMBO

Destinatário <u>Unidade Núm. Alfredo do Carmo Bernardo</u>	Nº
Rua <u>Unidade Regilaine</u>	DISCRIMINAÇÃO
RECEBIDO em <u>26/03/07</u>	<u>Of. 699/07</u>
<u>Alfredo do Carmo</u> Assinatura ou Carimbo	



10:00 horas



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

RECURSO PROTOCOLADO SOB Nº 486/2007.

AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

RELATOR: ADEMIR FRANCO DE LIMA

RELATÓRIO


Tramita nesta comissão, o Recurso Protocolado sob nº 486/2007 em 27 de fevereiro de 2007. nesta Casa de Leis.


VOTO DO RELATOR:

Analisando o referido Recurso, apresento parecer **CONTRÁRIO** a tramitação do mesmo.

SALA DAS SESSÕES, 27 de março de 2007.


ROQUE DE FREITAS
Membro


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Membro

LQ

CONTRÁRIO A COMISSÃO DE
RECURSOS A COMISSÃO DE
DA COMISSÃO CONSTITUÍDA
NO PLÊNARIO. A PRIMEIRA TENTATIVA
DE SE VOTOU LÍNEU. FOI TENTADO
LÍNEU.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 610/2007	RECURSO Nº 610/2007
---------------------	---------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------------	---------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RECURSO

Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo

Protocolo:

- nº 486/2007



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO.

AO DAA

Ao Procurador Parlamentar
P/emitir parecer.
28/02/07

LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO, Vereador e Líder do PTB, abaixo assinado, com assento nesta Casa, com fulcro nas disposições do art. 293, do Regimento Interno, vem apresentar RECURSO a decisão de Vossa Senhoria pelo seguinte fato e decisão:

1. Em reunião nesta Casa de Lei iniciada às 15:30 minutos, desta data, no Plenário, interpretou o artigo 36, "caput" do Regimento Interno, no sentido de que a Mesa não deveria apresentar para OUVIDA do Colégio de Líderes a organização da Comissões Permanentes.

Vossa Excelência, alegou que o artigo 30, inciso I, do R.I. obrigada que a Mesa decida EM REUNIÃO CONJUNTA com o Colégio de Líderes essa organização.

2. Está cristalino o fato de que é Direito do Colégio de Líderes opinar na Composição já efetivada pela Mesa.

E não exigir que o Colégio de Líderes faça essa composição.

3. Ademais a convocação do Colégio de Líderes conforme informado naquele ato não se deu nos termos regimentais, o que causou a não presença do Líder do PPS, Vereador Sidnei Jardim.

Isto posto, requer seja a decisão de Vossa Senhoria alterada, caso contrário, que se proceda conforme preceitua os parágrafos do artigo 293, do R.I.

Termos em que
Pede deferimento.

Campo Mourão, 27 de fevereiro de 2007.


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Vereador e Líder do PTB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 486/2007
Campo Mourão, 28/02/07 Horas: 08:20
naSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br



ADIDAL

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER: 004/2007

De: Procuradoria Parlamentar
Para: Presidência

Registre-se. autue-se
e volte-me concluso
para decidir.
02/03/07 às
17:55 Hrs.

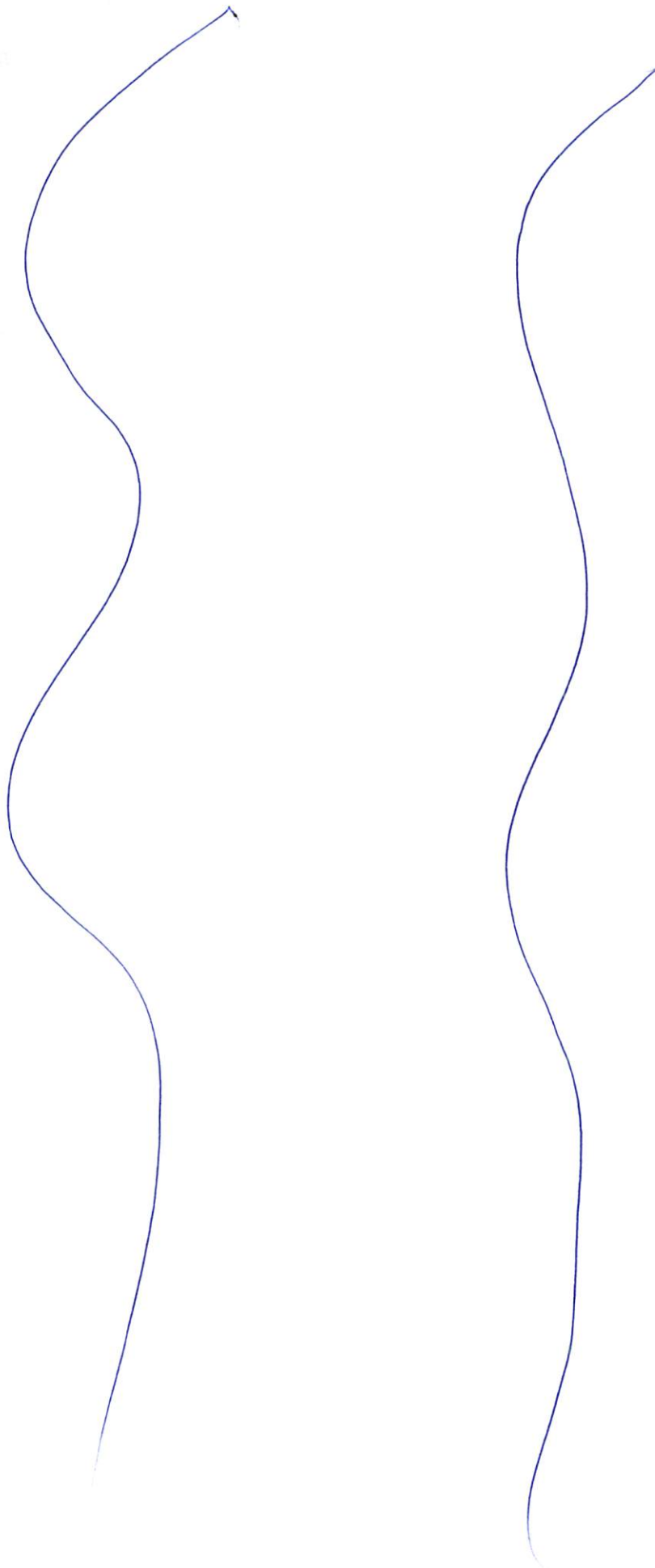
RELATÓRIO

Vem para emissão de parecer desta Procuradoria, Recurso de autoria do Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, fundamentado no artigo 293 do Regimento Interno desta Casa, protocolizado sob o n.º 486/2007, em data de 28/02/2007.

Tem a finalidade de recorrer da decisão da Presidência que interpretou e aplicou o artigo 36, caput do RI, a qual passa-se a transcrever:

“no sentido de que a Mesa não deveria apresentar para OUVIDA do Colégio de Líderes a organização das Comissões Permanentes” e que a Presidência “alegou que o artigo 30, inciso I do R.I. obrigada que a Mesa decida EM REUNIÃO CONJUNTA com o colégio de líderes essa organização”. (grifos nosso)

Também questiona a convocação do Colégio de Líderes de não seguir os procedimentos regimentais.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Postula pela alteração da decisão, ou caso contrário, que se proceda conforme o artigo 293, do Regimento Interno.

Em síntese é o relatório.

PARECER

PRELIMINARMENTE

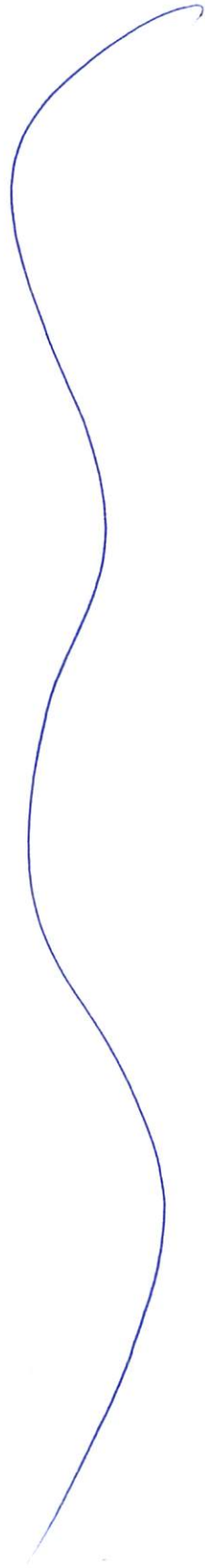
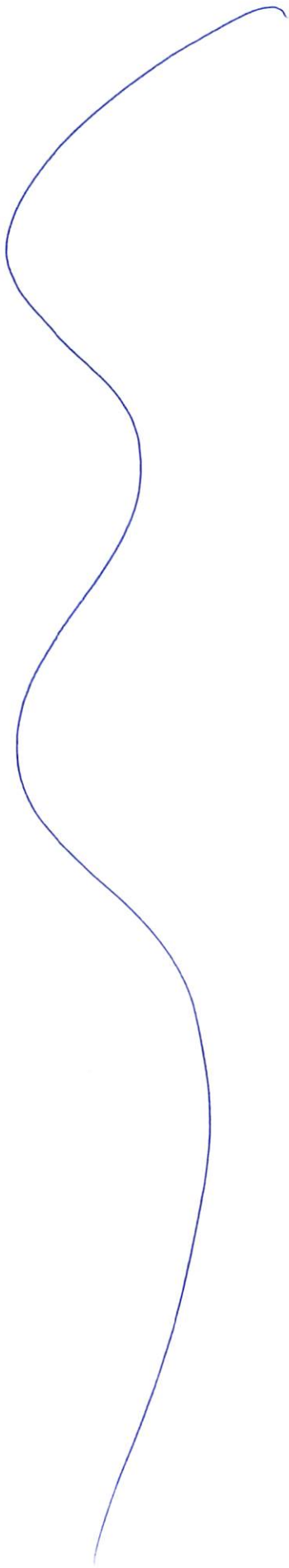
1. No Título IX, Capítulo V, dispõe sobre “Dos Recursos Contra as Decisões do Presidente”, e neste capítulo, o artigo 293 estão previstas, *taxativamente*, as possibilidades para que se proceda a apresentação de recursos desta natureza, e são:

“Art. 293 – Ao Plenário cabe recurso à decisão ou omissão do Presidente sobre:

As hipóteses para apresentar esta proposição são apenas estas, por força de dispositivo regimental **“decisão ou omissão do Presidente”**.

Tais situações não se verificam na reunião ocorrida. Na mencionada reunião, todas as decisões lá tomadas partiram do Colegiado presente, por deliberação destes, não havendo decisões isoladas por parte da Presidência ou de qualquer outro Vereador, mas sim, por discussão e aprovação de todos.

Tanto é assim que foram atendidas todas as indicações feitas pelos Líderes das bancadas existentes. Inclusive a do Recorrente que





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



informou por ofício que poderia compor qualquer das Comissões Permanentes.

Ademais, a Mesa Executiva observou os prazos regimentais para indicação dos vereadores em todos os aspectos, atendendo o regramento pertinente. Deu-se a todas as bancadas e, conseqüentemente aos vereadores, oportunidade de manifestação. Não tolhendo ou cerceando o direito dos mesmos.

Isto fica evidente pelo registro na reunião onde o Vereador Sidnei Jardim, único Líder ausente, em ofício protocolizado nesta Casa, informa e indica os nomes dos vereadores de sua bancada e quais comissões comporão, sendo atendido na íntegra. Inclusive sua bancada partidária se fez representar, nesta reunião, pela participação e presença dos demais vereadores que a compõe: Carlos Koch e Edson Lima.

Por sua vez, também foi registrado na reunião, que o Vereador Isidoro Moraes, em razão de que havia 04 pretendentes para 03 vagas na Comissão de Legislação e Redação, abriu mão de sua pretensão e solicitou que integrasse a Comissão de Méritos Temáticos, o que foi atendido por todos os vereadores ali presentes e não apenas pelo Presidente.

Portanto, embora o mesmo se apresente tempestivamente e esteja formalizado de forma escrita, conforme se exige o artigo 293, § 2º, do Regimento Interno, não está devidamente embasado, não encontrando respaldo no Regimento, e sendo assim, é atípico.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Portanto, em razão do recurso não preencher os requisitos necessários para figurar, deve-se ser indeferida a inicial, pelo seu não recebimento uma vez que não houve decisões isoladas da Presidência que ensejam a apresentação do mesmo e seu recebimento.

NO MÉRITO

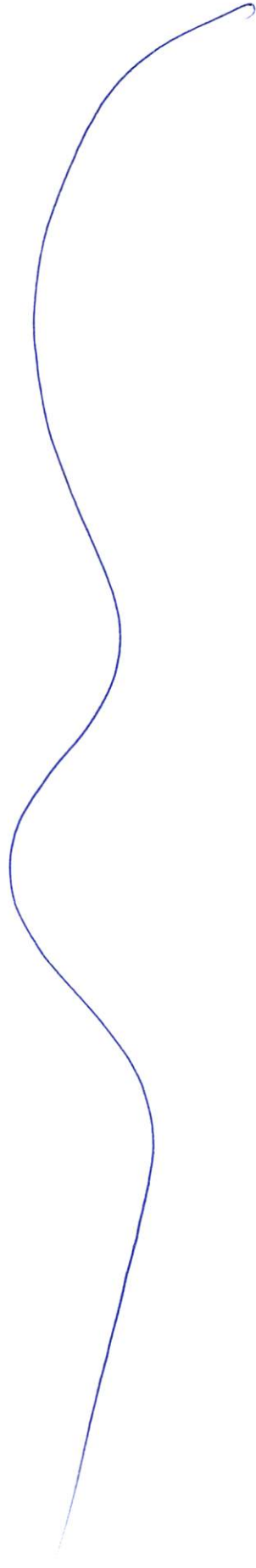
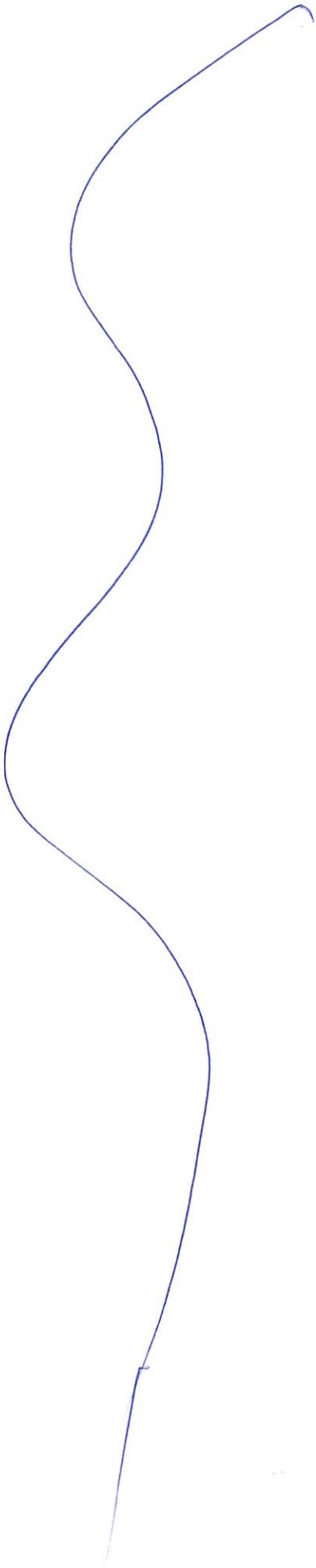
2. No mérito, o Recorrente entende que deva o Colégio de Líderes opinar pela composição das comissões, e que tal composição deva ser anteriormente efetivada pela Mesa, com fulcro no artigo 36 do Regimento Interno, que passa-se a transcrever:

Art. 36 - A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes, por bancada ou blocos parlamentares, será organizada pela Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, logo após a fixação da respectiva composição numérica e mantida durante a sessão legislativa.

Por sua vez, a Mesa, representada pelo Presidente, aplicou o dispositivo acima c/c o artigo 30, inciso II, que também ora se transcreve:

**Art. 30 - Compete ao Colégio de Líderes, além das atividades políticas inerentes à prática parlamentar:
I - proceder, juntamente com a Mesa, a composição das Comissões;**

Coloca-se a questão sobre o ponto de vista temporal do procedimento da composição das comissões permanentes. A Mesa deve organizar e apresentar a composição das comissões ao colégio de





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



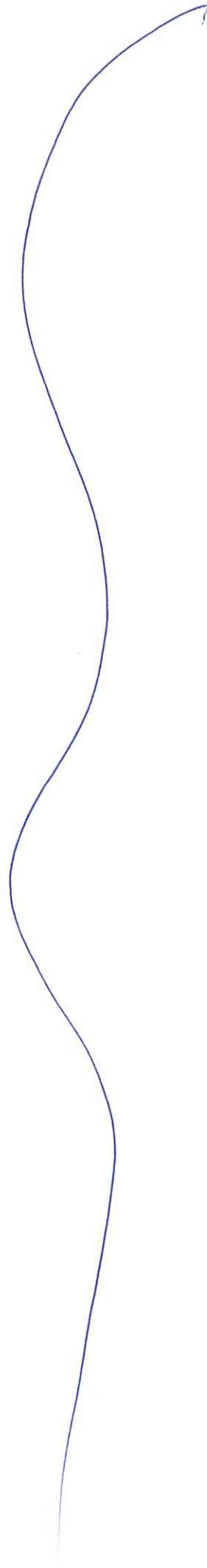
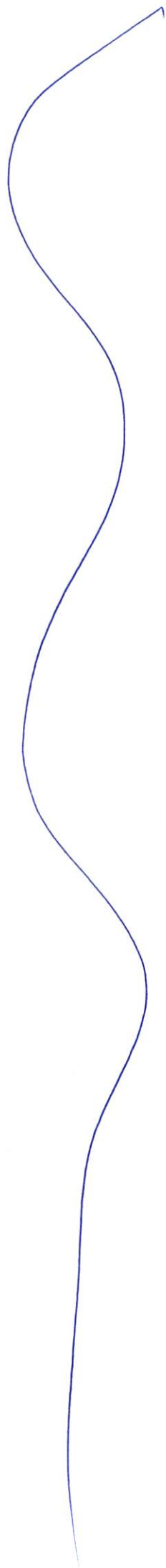
Líderes e assim ambos deliberarem? Ou deve ouvir a opinião dos Líderes e de forma conjunta proceder sua composição?

Antes de aprofundar neste mérito, é relevante tecer algumas considerações sobre a interpretação jurídica aplicada. Tal interpretação é feita, sempre, conforme algumas regras e enunciados preestabelecidos, qual veio a ser denominada hermenêutica.

A importância da linguagem no direito é fundamental, pois é através do seu uso que se exprime. Sem o domínio da linguagem, o sistema jurídico ficaria obscuro, incongruente com o real, e a aplicação da lei ficaria duvidosa, estranha ao fim social a que se destina.

A palavra, mesmo usada de forma correta, gera, muitas vezes, interpretações distintas, pelo fato da linguagem normativa não apresentar significados únicos. Além disso, existem também as hipóteses em que o texto legal vem empobrecido com erros gramaticais que confundem a interpretação correta da norma, ou com dispositivos fora de sincronismo com outros, sendo este último o caso em apreço.

"A norma jurídica sempre necessita de interpretação. A clareza de um texto legal é coisa relativa. Uma mesma disposição pode ser clara em sua aplicação aos casos mais imediatos e pode ser duvidosa quando se aplica a outras relações que nela possam enquadrar e às quais não se refere diretamente, e a outras questões que, na prática, em sua atuação, podem sempre surgir. Uma disposição poderá parecer clara a quem a examinar superficialmente, ao passo que se revelará tal a quem a considerar nos seus fins, nos seus precedentes históricos, nas suas conexões com todos os elementos sociais que agem sobre a vida do direito na sua aplicação a relações que, como produto de novas exigências e condições, não poderiam ser consideradas, ao tempo da



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br



formação da lei, na sua conexão com o sistema geral do direito positivo vigente." (MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e aplicação do direito. Rio de Janeiro: Forense, 1994, p. 1).

Nosso Regimento Interno apresenta discordância em vários trechos, permitindo interpretações distintas e muitas vezes conflitantes.

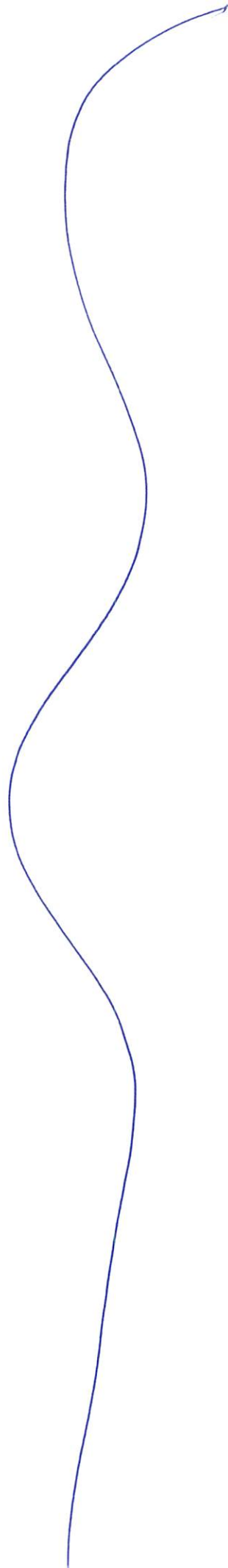
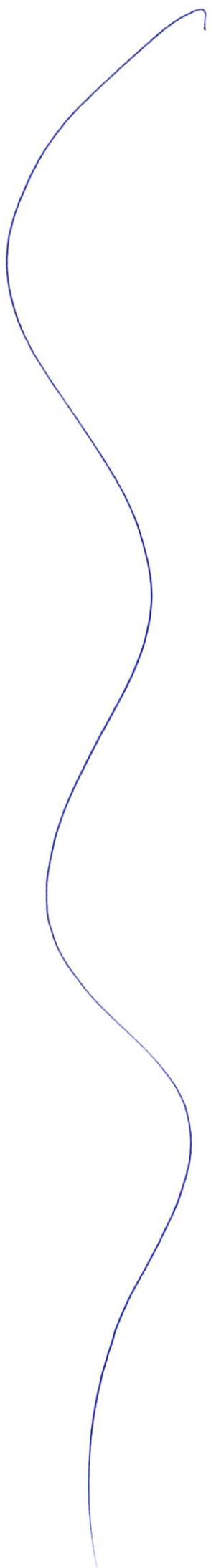
No campo das interpretações, isso é possível, entrando muitas vezes na subjetividade as decisões sobre a aplicação deste ou aquele texto normativo, ou ainda, a um termo ou uma expressão.

Parece-nos que a questão temporal atrás levantada é resultado de natureza interpretativa oriunda de obscuridade e imprecisão dos dispositivos regimentais.

O que parece ser determinante acerca de todo o apresentado é que a composição das comissões não pode e nem deve ser, por obediência aos princípios democráticos, fruto de arbitrariedade ou decisão unilateral. Antes, que deva buscar o entendimento da representação coletiva, ou seja, através dos colegiados, a Mesa e o Colégio de Líderes.

Isto de fato ocorreu na composição das Comissões. Os Líderes se manifestaram, expressamente, indicando os membros de sua respectiva bancada e quais as comissões que atuariam. Desta forma, foi ouvido o Colégio de Líderes.

O artigo 35 determina que por ato Mesa se estabeleça o número de membros, mas não é o caso quanto a composição das comissões. Neste último, o artigo 36 preceitua que:





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

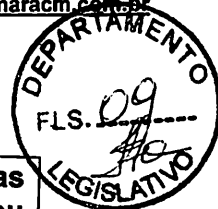
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Art. 36 - A distribuição das vagas nas Comissões Permanentes, por bancada ou blocos parlamentares, será organizada pela Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, logo após a fixação da respectiva composição numérica e mantida durante a sessão legislativa. (grifei)

Sugere o dispositivo acima que a Mesa organize a composição após ouvir o Colégio de Líderes, pois, como fará tal organização sem antes lhe ser apresentada, seja escrita ou em reunião, a opinião do mencionado Colégio?

Parece ser este o melhor entendimento, o que também se harmoniza com outros dispositivos, como o artigo 30, inciso II do Regimento:

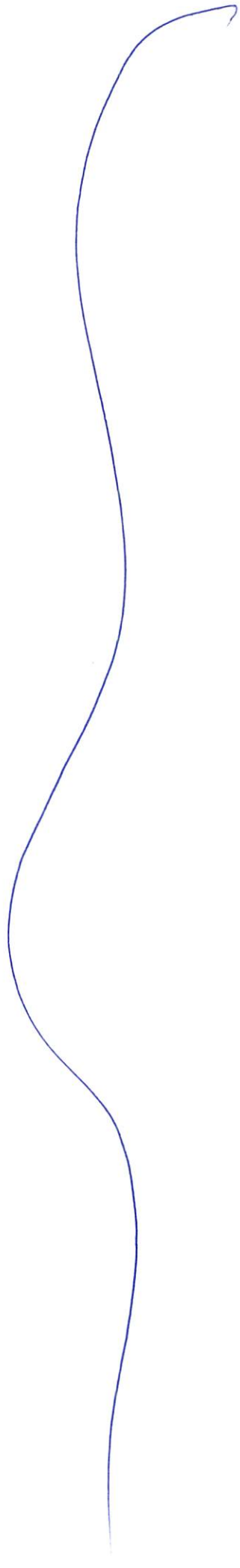
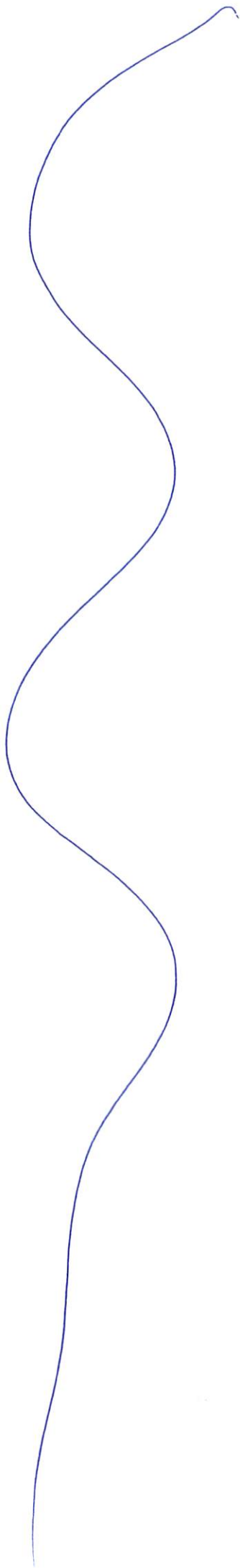
Art. 30 - Compete ao Colégio de Líderes, além das atividades políticas inerentes à prática parlamentar:
I - proceder, juntamente com a Mesa, a composição das Comissões;

artigo 25, inciso III, alínea "a":

Art. 25 - São atribuições do Presidente, além das que estão estabelecidas neste Regimento, ou decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
III - quanto às Comissões:
a) designar seus membros mediante comunicação dos Líderes;

e artigo 23, inciso X:

Art. 23 - Compete à Mesa, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por Resolução da Câmara.
X - fixar, no início da primeira e da terceira sessões legislativas da





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

**legislatura, ouvido o Colégio de Líderes,
a composição das Comissões;**



Parece-nos que de fato o melhor entendimento é que a Mesa não decida de *per si* a composição das comissões, e que o Colégio de Líderes deva ser ouvido e opinar sobre esta composição, seja através de comunicação escrita ou em reunião, **sendo este momento anterior a sua organização**. No caso em apreço, os Líderes tiveram as duas oportunidades de se manifestarem, e a fizeram por documento escrito e em reunião.

Assim, foi atendido, ao nosso ver, o mais importante deste procedimento, **o princípio democrático** deste imprescindível instrumento legiferante.

3. Ressalta-se que na primeira sessão legislativa desta Legislatura, na composição das comissões permanentes, foi realizado procedimento idêntico ao que ora se discute, dando oportunidade para a manifestação expressa dos Líderes e ouvindo o colegiado em reunião com a Mesa.

Naquela ocasião, como agora, houve consenso nas indicações dos nomes, e não foram apresentados recursos contrários a realização da reunião ou composição dos nomes nas respectivas comissões. Posto que o Recurso não discute em nenhum momento a composição das comissões e sim apenas a reunião ocorrida.

4. Quanto a convocação para reunião, esta pode não ter ocorrida na forma burocrática, uma vez que foi feito via comunicação telefônica. Porém, difícil comprovar que haja desconhecimento por parte dos vereadores o agendamento da reunião ocorrida no dia 27/02/2007, uma



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br



vez que foi dado conhecimento em Plenário, na última sessão ordinária, pelo Presidente da Casa, que esta ocorreria. Além disso, em diversas outras ocasiões também se abriu mão das formalidades regimentais para reunir os vereadores, o que não justifica a ausência da forma regimental, mas que se entende a sua ocorrência, uma vez que atendeu a finalidade a que se propunha.

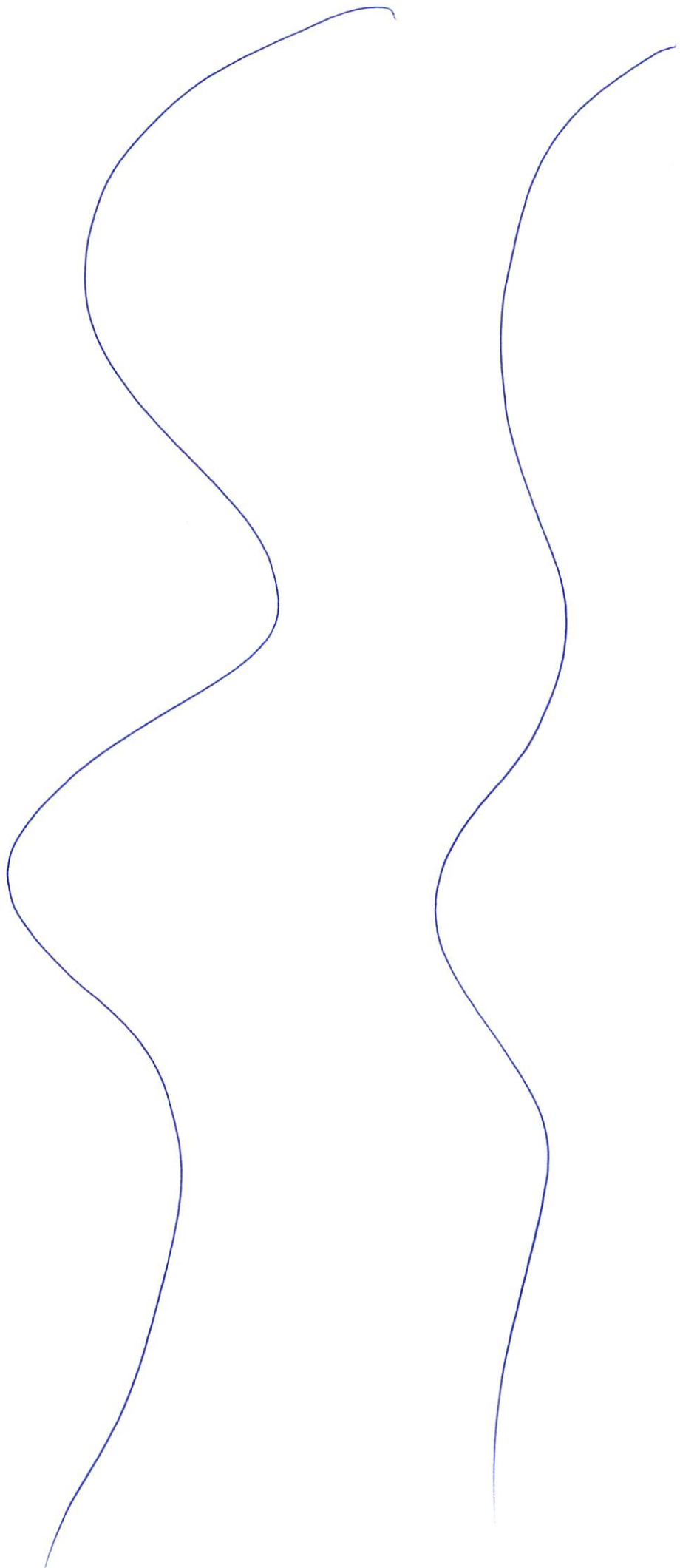
Ademais, observa-se que o único Líder ausente, vereador Sidnei Jardim, foi atendido em todas as indicações sugeridas para os vereadores de sua bancada, através de comunicação escrita, não aferindo prejuízo pela sua ausência, tanto é assim que o mesmo sequer se manifestou contrário a ocorrência da reunião, sendo apenas citado pelo Recorrente o qual não o representa nesta Casa de Leis.

Acrescente-se o fato de que estavam presentes na reunião os demais membros de sua bancada partidária, estes também não se manifestaram contrários a composição e convocação.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não estando previstas as condições necessárias para que se viabilize o Recurso, opina pelo seu arquivamento.

No mérito, esta Procuradoria entende que foi atendido os preceitos regimentais quanto a composição das comissões permanentes, por permitir amplamente sua manifestação através de comunicação escrita e pela reunião ocorrida. Também entende que ao permitir que a





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



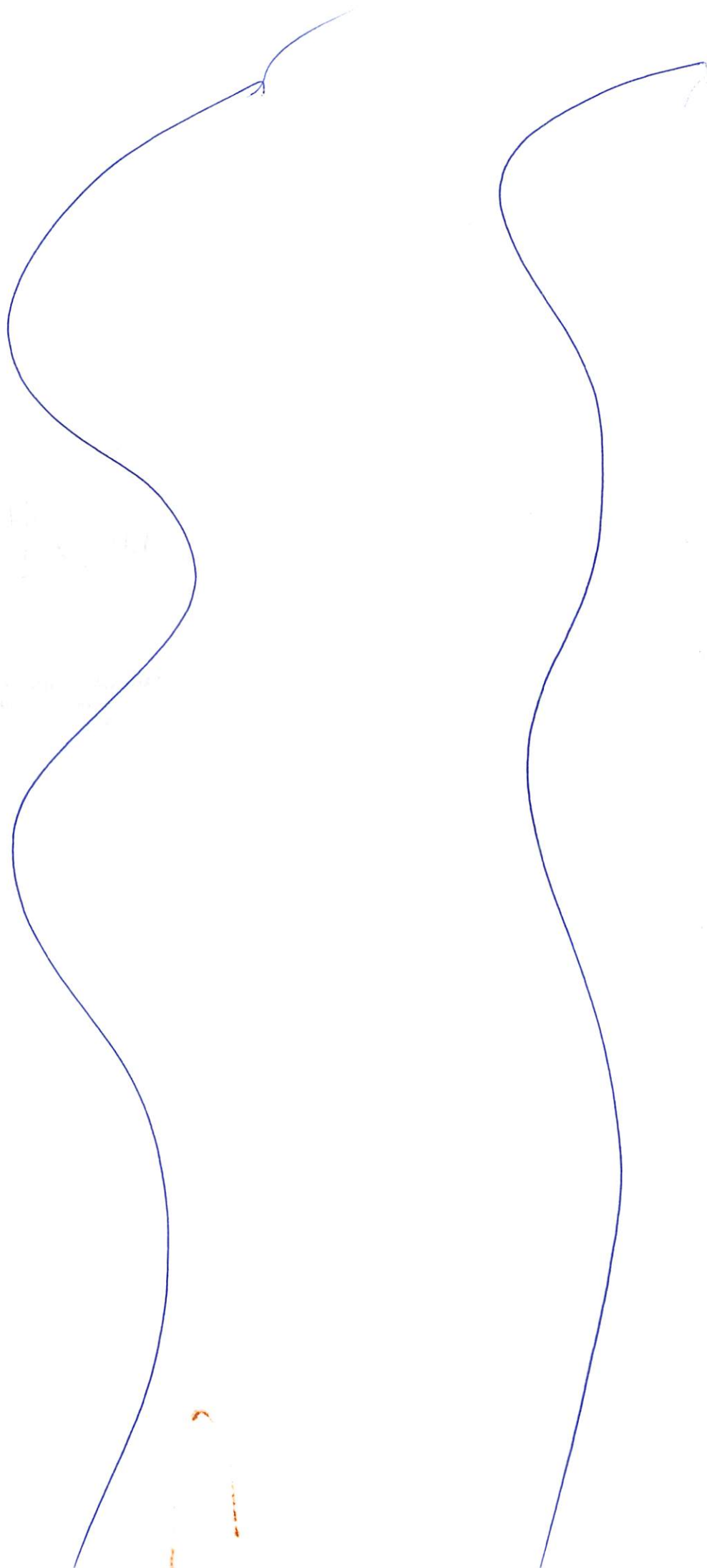
composição fosse decidida juntamente com o Colégio de Líderes,
prevaleceu o princípio democrático.

S. M. J. é o entendimento.

Campo Mourão, 02 de março de 2007.

Carlos Adiel Oliveira
Carlos Adiel Oliveira
Procurador Parlamentar

CARLOS ADIEL OLIVEIRA
Procuradoria Parlamentar
OAB/PR n.º 39.699





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos



Registrado e autuado nesta data de 05 / 03 / 2007.

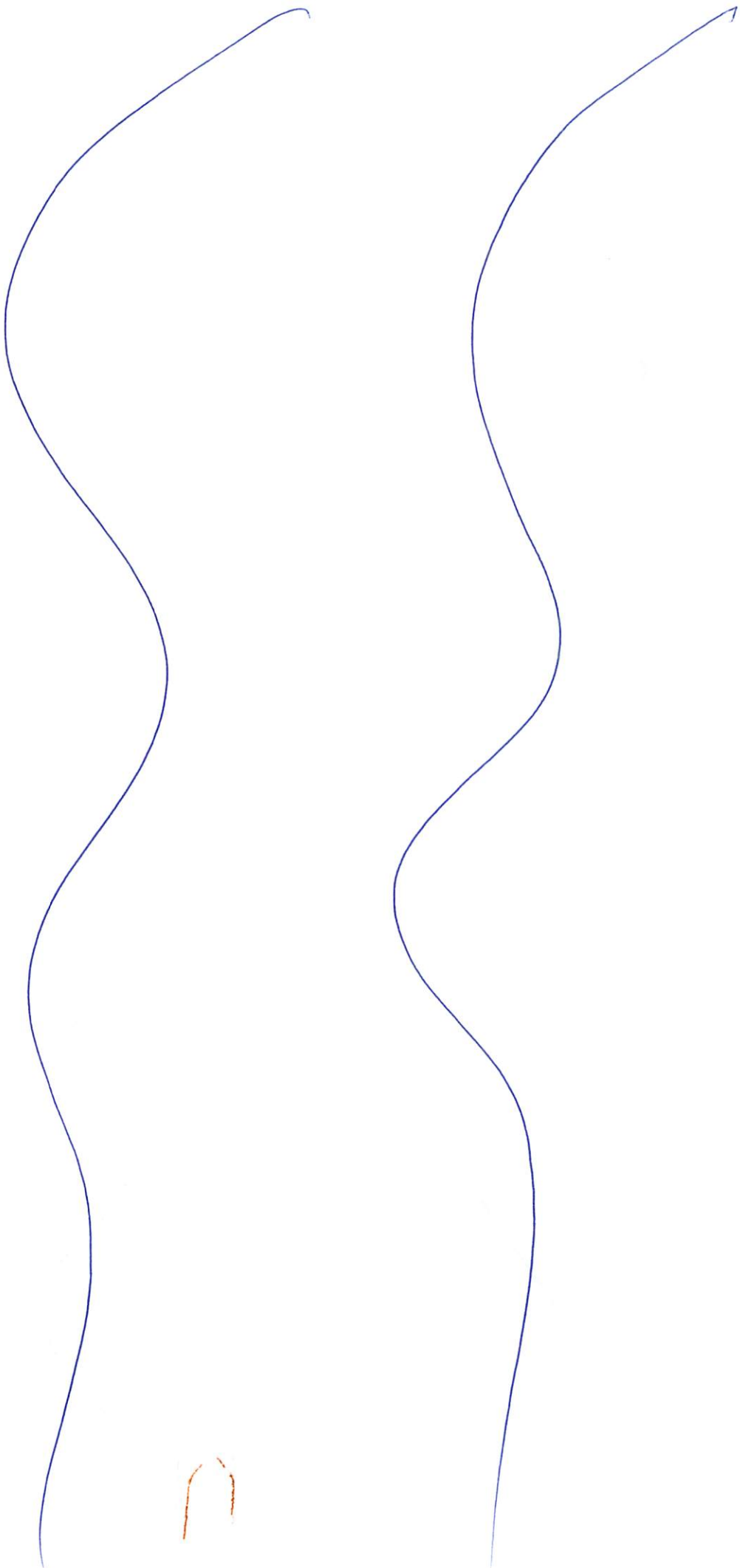
Faço conclusão ao Presidente, conforme despacho de

Folhas nº 03.

Clarita de Paula Xavier
D. A. L.

JUNTO NESTA DATA (05/03/2007), DESPACHO DO PRESIDENTE
CONFORME SE VÊ A FOLHA Nº 14.

Clarita de Paula Xavier
CHEFE DEPTO. ASSUNTOS LEGISLATIVOS



n



Ref. Recurso n.º 486/2007

1. *Analisando todo o conteúdo do Parecer n.º 004/2007 exarado pelo Procurador Parlamentar em 10 (dez) laudas digitadas, constante às fls. 03 "usque" 13, observamos que a matéria foi totalmente dissecada na forma como requer a legislação atinente à espécie. Demonstrou, outrossim, aludido parecer, que o recurso interposto não encontra agasalho algum em relação a matéria objeto do mesmo.*
2. *Por isso, com fulcro na matéria ali exposta, nos ditames do Regimento Interno desta Casa e nos prazos previstos no artigo 132 da Lei Orgânica Municipal, indefiro a inicial.*
3. *Decido, portanto, pelo arquivamento do feito.*
4. *Extraiam-se, em sendo necessário, cópias dos documentos objeto do processado e entregue a quem de direito mediante requerimento e recibo nos autos.*
5. *Notifique-se por escrito o Recorrente mediante contra-fé.*

Campo Mourão, 05 de março de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

DO DAA: Regilaine
PARA DAL: Sta

Expedido Of. 457/07, de 08/03/07,
notificando recorrente.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício 457/2007-GAB-PRES.


Campo Mourão, 08 de março de 2007.

Senhor Vereador,

Através do presente, notifico o nobre Edil de que, tendo em vista o parecer nº 04/2007 exarado pela Procuradoria Parlamentar às fls. 03"usque" 13, decidiu-se pelo arquivamento do recurso protocolado nesta Casa sob o nº 486/2007.

Outrossim, segue anexo cópia da decisão.

Atenciosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Ao Senhor
Vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo,
Campo Mourão – PR
/rsm



Destinatário <i>Luiz Carlos Moraes</i>	
Rua <i>Camara Municipal</i>	Nº
RECEBIDO em <i>08/03/07</i>	DISCRIMINAÇÃO
<i>Danielle</i>	<i>Audencia Publica</i>
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário <i>Luiz Alfredo da Cunha Bernardo</i>	
Rua <i>Camara Municipal</i>	Nº
RECEBIDO em <i>08/03/07</i>	DISCRIMINAÇÃO
<i>Danielle</i>	<i>Audencia Publica</i>
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário <i>Salvador Martins</i>	
Rua <i>Camara Municipal</i>	Nº
RECEBIDO em <i>08/03/07</i>	DISCRIMINAÇÃO
	<i>Audencia Publica</i>
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário <i>Jercia Luiz Alfredo da Cunha Bernardo</i>	
Rua <i>Camara Municipal</i>	Nº
RECEBIDO em <i>08/03/07</i>	DISCRIMINAÇÃO
<i>Danielle</i>	<i>proc 457/2007</i>
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário <i>Hosana Aylo Tezelli</i>	
Rua <i>Rua Coimbra</i>	Nº
RECEBIDO em <i>08/03/07</i>	DISCRIMINAÇÃO
<i>Rosang</i>	<i>conite Audiencia Publica</i>
Assinatura ou Carimbo	

Destinatário <i>H...</i>	
Rua <i>R...</i>	
RECEBIDO em <i>08/03/07</i>	
<i>Rosang</i>	
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário <i>El...</i>	
Rua <i>M...</i>	
RECEBIDO em <i>08/03/07</i>	
<i>M...</i>	
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	
Rua	
RECEBIDO em	
Assinatura ou Carimbo	
Destinatário	
Rua	
RECEBIDO em	
Assinatura ou Carimbo	